

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 360/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 360/2010

鑑於判給 Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada 提供「交通事務局新大樓裝修工程（六至十二樓）監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada 訂立提供「交通事務局新大樓裝修工程（六至十二樓）監察」服務的合同，金額為 \$1,709,500.00（澳門幣壹佰柒拾萬玖仟伍佰元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 585,000.00
2011年.....	\$ 1,124,500.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.20、次項目1.013.191.13的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十二月二日

行政長官 崔世安

Tendo sido adjudicada à Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços de «Fiscalização da Decoração das Novas Instalações do Edifício DSAT (6.º a 12.º Andares)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Decoração das Novas Instalações do Edifício DSAT (6.º e 12.º Andares)», pelo montante de \$ 1 709 500,00 (um milhão, setecentas e nove mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 585 000,00
Ano 2011.....	\$ 1 124 500,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.20, subacção 1.013.191.13, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

2 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 361/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 361/2010

鑒於若干一氧化碳中毒個案是因不當使用無煙道式氣體熱水爐所致，基於公共利益，有需要採取適當管制措施，以保護市民的健康。

基於此：

Considerando que a utilização inadequada de esquentadores a gás, sem chaminé, tem provocado casos de intoxicação por monóxido de carbono, por razões de interesse público é necessário adoptar medidas de controlo adequadas à protecção da saúde da população;

Nestes termos, e